

LEI Nº 442/2013.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 124 § 1º, inciso III da Constituição Estadual de Pernambuco, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.

Art. 3º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo.

Art. 4º Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

- a. Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
- b. Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;
- c. Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

II - objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa.

Av. 31 de Março, 87 - Centro - Capoeiras - Pernambuco - CEP: 55365-000
Fone: (87) 3796.1098 - Fax: 3796-1098 - CNPJ: 11.256.088/0001-23



J. Almeida

III - justificativa: descreve os desafios ou as demandas que o programa deve solucionar ou atender, identificando as suas principais causas, bem como a contribuição esperada para o alcance dos objetivos estratégicos do governo;

IV - ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

- a. projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
- b. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
- c. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- d. parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 6º A Lei de Diretrizes Orçamentárias também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas no Plano Plurianual, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 7º A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10. Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.

§ 1º A avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo.



§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 05 de Outubro de cada exercício, a partir do 2º (segundo) ano de vigência desta Lei, o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual.

Art. 11. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de Revisão do PPA.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II - adequar à meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Art. 13. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2014.



Gabinete da Prefeita, 25 de novembro de 2013.

Lucineide
Lucineide Almeida da Silva
Prefeita Constitucional

PLANO PLURIANUAL 2014/2017

ANEXO II

PROGRAMAS E OBJETIVOS:

Programas Classificados na Função: 01 Legislativo.

01.01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Propiciar o regular funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores em suas atividades legislativas e fiscalizadoras.

Programas Classificados na Função: 04 - Administração

04.01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Realizar as atividades administrativas e gerenciais, ações e serviços destinados a manutenção e o funcionamento da Administração Superior.

04.02 – APOIO AOS CONSELHOS E RELAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL

Contribuir com os Conselhos Municipais do Controle Social, para permitir o regular funcionamento deste.

04.03 – PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Operacionalizar o sistema de controle interno no Município por meio da realização das atribuições constitucionais e legais estabelecidas para o Órgão Central de Controle Interno no Município.

04.04 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Realizar as atividades administrativas e gerenciais, ações e serviços destinados a manutenção e ao funcionamento do órgão e de suas unidades.

04.05 – CONSÓRCIOS E COOPERAÇÃO E TÉC. – FINANCEIRA COM OUTROS ENTES FEDERAIS



Melhorar os serviços públicos postos à disposição da população, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

04.07 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Realizar atividades administrativas e gerenciais de treinamento e capacitação para os servidores municipais, melhorando assim o funcionamento dos órgãos e unidades administrativas no Município e o atendimento a população.

04.08 – MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Modernizar imóveis e instalações necessárias ao funcionamento dos órgãos e unidades administrativas no Município, para realização dos serviços públicos e atendimento a população.

04.09 – AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Identificar, preservar e valorizar o patrimônio público assegurando sua permanência, sustentabilidade e segurança.

04.10 – GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Realizar as atividades administrativas e gerenciais, ações e serviços destinados a manutenção e o funcionamento da secretaria de Finanças e de suas unidades.

04.12 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Informatizar, aperfeiçoar e modernizar os órgãos e unidades administrativas, melhorando o atendimento ao público e a qualidade dos serviços.

04.13 – MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO

Otimização dos serviços de cobrança de tributos.

04.14 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Realizar o controle efetivo dos bens móveis e imóveis no Município, por meio da implantação de um sistema de informação que propicie controle efetivo por parte da Unidade de Material e Patrimônio, em tempo real.

04.15 – FORTALECIMENTO DE POLÍTICA PARA AS MULHERES

Implementar as ações da coordenadoria da mulher, através do planejamento, e execução ações direcionadas a defesa e inclusão social nas diversas políticas públicas setoriais.

04.16 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO



Implantar um processo moderno de gestão tributária, respaldado em um Cadastro, obtido a partir de um recadastramento Imobiliário, associado a utilização de Sistemas Informatizados inteligentes, que auxiliem uma melhor fiscalização e gestão nas áreas sociais do Município.

04.17 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PLANEJAMENTO

Implantar um processo moderno de gestão tributária, respaldado em um Cadastro, obtido a partir de um recadastramento Imobiliário, associado a utilização de Sistemas Informatizados inteligentes, que auxiliem uma melhor fiscalização e gestão nas áreas sociais do Município.

Programas Classificados na Função: 08 – Assistência Social

08.01 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenar o Planejamento e a formulação da política de assistência social, e controle dos programas, projetos e da rede de serviços sócio assistenciais do município, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade do órgão.

08.02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Contribuir para a prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

08.03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Fomentar a redução de riscos e vulnerabilidades através da ofertar de serviços de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

08.04 – ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL AS VITIMAS DE CALAMIDADE

Prover concessões de benefícios para famílias atingidas por fenômenos naturais, ampliando assistência hospitalar e a distribuição de agasalhos e mantimentos nos casos de calamidades públicas.

08.05 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Prestar assistência social às pessoas necessitadas através de doações e recursos em situação de vulnerabilidade social do município.



08.06 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Formular, deliberar e implementar a política de direitos humanos voltada para a população infante juvenil.

08.07 – PROGRAMA SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO

Formular, deliberar e implementar a política de direitos humanos voltada para a população infante juvenil.

08.08 – PROMOÇÃO E PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS

Implementar a política de direitos humanos voltada para a população infante juvenil.

08.09 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN

Garantir o acesso da população à alimentação saudável, de qualidade, nas quantidades necessárias à segurança alimentar e nutricional.

08.10 – ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Contribuir para a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

08.11 – APOIO AS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL

Fomentar ações de organização e apoio aos conselhos das políticas setoriais e de defesa de direitos de segmentos populacionais.

08.12 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aprimorar a gestão e os serviços com base nos indicadores mensurados a partir do diagnóstico socioterritorial, e gerenciamento dos elementos essenciais ao funcionamento do SUAS.

Programas Classificados na Função: 09 – Previdência Social

09.01 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL



Realizar as atividades administrativas e gerenciais destinados a manutenção e o funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras.

Programas Classificados na Função: 10 - Saúde

10.01 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Realizar as atividades administrativas da secretaria de Saúde, gerenciamento e apoio às ações e serviços públicos de saúde no município.

10.02 – INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

Gerenciar, desenvolver e manter a infra-estrutura da tecnologia da informação, eficientizando as atividades da administração, melhorando a qualidade de atendimento e otimizando a informação.

10.03 – CONTROLE SOCIAL DO SUS

Estimular a participação da sociedade civil organizada na formação do trabalho de fiscalização e acompanhamento das políticas, através das instâncias deliberativas do Sistema Único de Saúde.

10.05 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ampliar o acesso da população a serviços básicos de saúde.

10.06 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Promover, manter e ampliar o custeio das despesas com atenção especializada em saúde nos seus diversos campos de atuação.

10.07 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Assistir a população com medicamentos, garantindo a continuidade no tratamento das doenças.

10.08 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Prevenir riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos a vigilância sanitária.

10.09 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO



Atender aos alunos portadores de necessidades especiais com vistas aos fundamentos da educação inclusiva, contidos na Política nacional de Educação Especial.

12.06 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

Ampliar a escolaridade e a qualidade de Educação no Município, com foco no ensino básico.

12.07 – APOIO AS INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SEM FINS LUCRATIVOS

Apoiar entidades educacionais sem fins lucrativos do município para eficientizar os serviços e melhorar o atendimento a população.

12.09 – ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE CARENTE

Assistir aos educandos em todos os níveis de ensino da rede municipal, incluindo bolsas de estudo, transporte gratuito e outras ações de apoio aos estudantes.

12.10 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.

12.12 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO

Realizar atividades de administração, gerenciamento e apoio à educação do ensino médio no Município.

Programas Classificados na Função: 13 - Cultura

13.01 – GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Realizar as atividades gerenciais e administrativas da Secretaria e apoiar ações relacionadas à cultura, ao turismo aos esportes e ao lazer no Município.

13.02 – REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Preservar o patrimônio do Município e resgatar as tradições culturais.

13.03 – AÇÕES CULTURAIS

Ações de apoio à arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o Município.



Prevenir e controlar os transtornos nutricionais e agravos relacionados á alimentação e nutrição.

10.10 – REEQUIPAMENTO DA SAÚDE

Aparelhar e reequipar o sistema municipal de saúde.

10.11 – MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE

Garantir tratamento fora território para pacientes em tratamento especializado.

10.12 – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Dar apoio ao paciente em tratamento fora do domicílio.

Programas Classificados na Função: 11 - Trabalho

11.01 – GERAÇÃO DE EMPREGO DE RENDA

Promover a qualificação profissional e incentivar a geração de emprego e renda no município.

Programas Classificados na Função: 12 - Educação

12.01 – GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Realizar atividades-meio de administração, gerenciamento e apoio à educação básica no município.

12.02 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

Assegurar o transporte escolar aos alunos da Educação Básica, que residem em áreas distantes das Unidades Escolares Municipais, garantindo o acesso à escola.

12.03 – DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Melhorar a área pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desenvolvimento da educação básica.

12.05 – EDUCAÇÃO ESPECIAL



Programas Classificados na Função: 15 - Urbanismo

15.01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Realizar as atividades gerenciais e administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura.

15.02 – PRAÇAS PARA TODOS

Construir, revitalizar praças públicas para proporcionar lazer, diversão e dignidade à população.

15.03 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Melhoria do desempenho nas atividades de coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população.

15.04 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Oferecer Infra-estrutura Urbana à população demandatória de espaços, vias e serviços públicos.

Programas Classificados na Função: 18 – Gestão Ambiental

18.01 – RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Preservação, conservação ambiental e destinação ecológica do lixo urbano.

Programas Classificados na Função: 20 - Agricultura

20.01 – GESTÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Realizar atividades gerenciais e administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

20.02 – ABASTECIMENTO DE QUALIDADE

Melhorar as condições do funcionamento do abastecimento de produtos primários, com a finalidade de oferecer à população, produtos de melhor qualidade.

20.03 – AGRICULTURA FAMILIAR



Handwritten signature

Fortalecer a agricultura familiar, melhorando as condições sócio-econômicas da população rural e difundir tecnologias de plantio, manejo e aproveitamento.

20.04 – PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS

Estimular a produção rural, apoiando o homem do campo por meio de doação de sementes, mudas e fertilizantes, bem como incorporação de novas técnicas de cultivo e manejo do solo.

20.05 – CAMPANHA DE VACINAÇÃO DE ANIMAIS

Promover e executar a defesa e inspeção e fiscalização animal.

20.06 – AGRICULTURA IRRIGADA

Desenvolver a agricultura irrigada, com aumento da produtividade, como contribuição para o desenvolvimento do Município.

20.07 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL

Garantir melhores condições para o desenvolvimento dos pequenos negócios rurais e agricultura familiar.

Programas Classificados na Função: 23 – Comércio e Serviços

23.01 – PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E DO TURISMO

Consolidar as ações de expansão e melhoria da atividade turística no Município, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população residente nas áreas contempladas pelo programa.

23.02 – APOIO AO PEQUENO EMPREENDEDOR

Implantar programas de capacitação, treinamento e formação de profissionais e empreendedores.

Programas Classificados na Função: 25 - Energia

25.01 – ELETRIFICAÇÃO RURAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Melhorar as condições socioeconômicas da população urbana e rural ampliando a área iluminada da população urbana para melhorar o conforto e a segurança.



Handwritten signature

Programas Classificados na Função: 26 - Transporte

26.01 – RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS

Melhorar as condições de infra-estrutura na área de transporte no Município.

Programas Classificados na Função: 27 – Desporto e Lazer

27.01 – PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER

Oferecer acesso à prática e ao conhecimento do esporte recreativo e de lazer, favorecendo o desenvolvimento humano e a inclusão social.

Capoeiras, ___ de Outubro de 2013.


LUCINEIDE ALMEIDA DA SILVA
Prefeita Constitucional

